



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.127, de 06 de agosto de 2018.

**Altera dispositivos da Lei nº 3.335,
de 27 de dezembro de 2011.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art.3º, da Lei nº 3.335, de 27 de dezembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O programa de incentivos de que trata esta Lei abrange, além da cedência, doação de imóvel destinado a novos empreendimentos ou ampliação dos já existentes, custeio de transporte de mão de obra local, benefícios fiscais na forma de isenção, limitados ao prazo máximo de 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na 1ª concessão do incentivo, independentemente de alterações posteriores na Legislação pertinente, dos seguintes tributos municipais:

Art. 2º Fica incluso §7º no art.3º, da Lei nº 3.335, de 27 de dezembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

§7º. O custeio de transporte, previsto no *Caput* deste artigo, será concedido ao deslocamento de mão de obra local, devidamente comprovada, à empresa que for se instalar no Município de Taquari, no máximo até a sua efetiva instalação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de agosto de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº072/2018

Taquari, 30 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 3.335, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Criação de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico no Município de Taquari.

O presente projeto objetiva incluir na lei supracitada o custeio de transporte que será concedido ao deslocamento de mão de obra local, devidamente comprovada, à empresa que for se instalar no Município de Taquari, no máximo até a sua efetiva instalação.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.